



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**Lei Municipal nº 1302, de 01 de maio de 2005.**

**Autoria:** Prefeito Municipal.

*“Autoriza reajuste nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ativos e inativos e dá outras providências”.*

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aumento salarial aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Manhumirim, ativos e inativos no percentual de 08% (oito por cento).

**Art. 2º.** Para acobertar as despesas oriundas da presente Lei serão utilizadas dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal civil, consignadas no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2005, aprovado pela Lei Municipal nº 1.298/04.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim - MG, ao 01º de MAIO de 2005.

Ronaldo Lopes Corrêa  
Prefeito Municipal